



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.139

BELEM

TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1952

LEI N. 565 — DE 6 DE OUTUBRO
DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00, a favor de Zelinda de Souza Guimarães.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a favor de Zelinda de Souza Guimarães, relativo aos vencimentos do cargo de Professor — padrão B, que deixou de receber, no período compreendido de 1 de março a 31 de julho de 1947.

Art. 2.º A despesa prevista na presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Sélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 566 — DE 6 DE OUTUBRO
DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de nove mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 9.823,40), a favor de Hormínia Madeira Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de nove mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 9.823,40), a favor de Hormínia Madeira Pinheiro, ex-agronomo — padrão Q, lotado no Departamento de Agricultura do Estado.

Parágrafo único. O encargo criado neste artigo correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Sélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.123 — DE 6
DE OUTUBRO DE 1952

Transfere na verba "Instrução Pública", consignação "Faculdade de Odontologia do Pará", da subconsignação "Material Permanente" para a subconsignação "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 7.500,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I e art. 23, § 2.º, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo 11805-S. E. F.,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida na verba "Instrução Pública", consignação "Faculdade de Odontologia do Pará", da subconsignação "Material Permanente" para a subconsignação "Material de Consumo", a importância de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00), a fim de atender à aquisição de medicamentos e anestésicos destinados à Assistência Dentária Gratuíta mantida pela citada Faculdade, em Benefício da população

pobre desta cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Sélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRE TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado

Em 2/10/52

Petição:

01500 — Raimundo Lizeu da Silva, soldado da P. M. (licença especial) — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

01392 — Manoel Dias de Paula, investigador do D. E. S. P. (licença especial) — Dê-se ciência à respectivo.

01533 — Luiz Otávio Primavera, comissário de polícia em Portel (exonerado) — Lavre-se a exoneração.

01532 — Jandira Henderson e Silva (contagem de tempo de serviço) — Ao Departamento do Pessoal.

Ofícios:

S/n, da Escola de Engenharia do Pará (pagamento de gratificação) — A Secretaria de Economia e Finanças, com o pedido de pagamento de 1/3 dos respectivos vencimentos.

N. 371, do Departamento Estadual de Segurança Pública (criação de um comissariado de polícia no lugar "Palhal", Colônia Agrícola em Santarém e nomeação do respectivo comissário) — Lavrem-se os autos.

N. 406, do Departamento Estadual de Segurança Pública (com a petição n. 01239, de Sebastião Alves Pereira, guarda civil (licença especial) — De acordo. Ao Departamento do Pessoal.

N. 392, do Comando Geral da Polícia Militar (transferência do 3º sargento músico do B. I., Manuel Raul Ferreira para a Reserva Remunerada) — Lavre-se o respectivo ato.

N. 431, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o laudo médico, da S. S. P., da Pedrina Lourenço Carreño Rocha) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 2616, da Secretaria de Educação e Cultura (aproveita-

(acompanhado de um relatório apresentado pelo 2.º Delegado Auxiliar) — Ao Departamento do Pessoal, a cujo diretor solicito parecer, com a possível urgência.

N. 540, da Prefeitura Municipal de Belém (acompanhado de um expediente relativo à criação do Instituto Nacional de Readaptação dos Cegos) — Ao G. G.

N. 2432, do Ministério da Educação e Saúde — Rio de Janeiro — (com anexos — sobre o Sanatório de Belém, para tuberculosos) — Dê-se ciência ao signatário do ofício de Ihs. das provisões adotadas.

Carta:

N. 237, de Anna Leopoldina B. Pereira, residente no Rio de Janeiro (solicitando pagamento do crédito de Cr\$ 85.079,50, existente no Tesouro deste Estado) — Em face da informação, arquive-se.

Memorando:

S/n, informado pela Polícia Militar (sobre a nomeação do delegado para o Município de Curralinho) — A Polícia Militar. Solicito ao Sr. Coronel Comandante informar se pode indicar algum oficial para a vaga.

Boletim:

N. 225, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 2-10-52) — Arquive-se.

Telegrama:

N. 318, de David Samuel Hazan Faro (solicitando providências) — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado

Em 6/10/52

Aida Franco Campos (solicitando pagamento de vencimentos) —

Ao D. D., para pagar os vencimentos referentes ao exercício

corrente, remetendo-se após o expediente ao D. C., para o expediente de solicitação do crédito especial, destinado ao pagamento da parte referente ao exercício

passado de 1951.

Milton de Sousa Ladislau (abono de faltas) — Indeferido, em face das informações.

Duarte Fonseca & Cia. Ltda. — Junte-se ao processo em referência.

Hercília Ambrósia de Carvalho (requerendo isenção de pagamento, como funcionário municipal) — Indeferido, nos termos

do parecer supra do Dr. Procurador Fiscal, devendo, consequentemente, proceder-se à cobrança do imposto, com base na avaliação.

José Nunes — Volte novamente o expediente ao D. C., para que se informe o histórico do adiantamento em referência.

Jovino dos Anjos Campos — À consideração do Sr. General

Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. P.

Hercília Ambrósia de Carvalho — 1) Junte-se ao processo em referência. 2) Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

Oswaldo Dias Ferreira (solicitando transferência para São Miguel do Guamá) — Aguarde-se a decisão do inquérito administrativo a que vem respondendo o escrivão da Colefaria do Guamá, devendo o Departamento de Receita determinar, ao requerente, que permaneça no exercício de seu cargo atual até o desfecho do processo em referência.

Rita Cardoso Ferreira — Defiro o pedido, que tem amparo na letra b) do art. 19 do Regulamento em vigor da Caixa de Monetério. Ao D. D., para promover a restituição, oportunamente, descontando, porém, a quantia relativa ao débito da requerente à Caixa Econômica.

Abaixo assinado dos Diretores do Departamento do Pessoal, do Material, de Receita, de Despesa e de Contabilidade (solicitando aumento de gratificação).

Gabinete do Governador (remetendo cópia de telegrama) —

Outubro — 1952

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMÇÃOSecretário do Interior e Justiça:
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZASecretário de Economia e Finanças:
Dr. STELIO DE MENDONÇA MAROJASecretário de Saúde Pública:
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente
José CAVALCANTE FILHOSecretário de Obras, Terras e Viação:
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas devem ser remetidas ao expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deve ser feito até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à estrada rural, fundida, nos casos de estrada ou estrada de terra, devem ser formuladas por escrito à Diretoria Geral das Estradas, das 8 às 17:30 horas, e no intervalo das 14 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

O diretor geral deve ser informado da existência de estradas rurais fundidas, que sejam de terra, e que sejam de terra, para que sejam feitas as respectivas indicações. As estradas rurais fundidas devem ser informadas ao diretor geral das estradas, das 8 às 17:30 horas, e no intervalo das 14 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Dir. Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Dir. Geral: Pedro da Silva Santos

Assinaturas: Belém:

Anual: 266,00

Semestral: 143,00

Número avulso: 1,00

Número atrasado: 1,50

por ano: 1,50

Estados e Municípios:

Anual: 266,00

Semestral: 143,00

Exterior: 400,00

Anual: 400,00

Publicidade:

por 1 vez: 600,00

1 Página contabilizada: 600,00

Página, por 1 vez: 600,00

Página, por 1 vez: 300,00

Centímetros de coluna: 6,00

Por vez: 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope, v.º o impresso, o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A dir. de evitar soluções de continuidade, no reembolso dos jornais, devem os assinantes produzir, respeitiva e regularmente, com antecedência, minima de trinta (30) dias.

Reembolso pode ser feito de cada vez, e assim, dando sempre conta, pelos órgãos competentes.

ADMIRAL DE SOUSA, COMANDANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA, TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta seção, faz o público

que por Francisco Rodrigues Soares, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras

devolutas própria para indústria

sítas na 6ª Comarca, 12º término, 12º

Município — Acaraí, e 32º distrito,

com as seguintes indicações e limi-

tes: a dita sorte de terras está si-

tuada nos fundos da posse demar-

cada Nazaré, que fica à direita do imprensa e afixado, por 30 dias, à

Ao D. M., para empenho da importância destinada à aquisição de móveis.
Joaquim Chagas Macedo —

Ao D. D., para pagamento da

parte referente a 1951, inscrita

em Restos a Pagar.

Sociedade Beneficente 24

de Fevereiro (solicitando auxílio)

— Ao D. D., para dizer.

Francisco de Assis Barros

Indefiro o pedido de reconside-

ração de fls. mantendo o despa-

cho reclamado, que tem manifes-

to amparo legal e jurídico.

Sustento o requerente que a Lei

n.º 517, de 1948/1952, autorizou emitir

favor um crédito não condicio-

nado à existência de recursos.

A prevaler semelhante allega-

ção seria inconsistente o despacho

desta Secretaria de Estado que

mandou o expediente ao D. C. a

fim de aguardar a constatação de

recursos, para a abertura do cré-

dito pleiteado.

Em verdade, o equívoco é de

requerente. A citada Lei n.º 517,

não abre qualquer crédito em seu

favor; apenas autorizando o Exe-

cutivo a fazê-lo, quando possível.

Ora, que acompanham os tra-

bhos de nossa Assembleia Legisla-

tiva sabe que a autorização para

a abertura de crédito representa

precisamente o critério adotado

pelo Legislativo em todos os ex-

pedientes de solicitação de crédito

nos quais o D. C. afirmou a

inexistência de recursos. E de sa-

lientar que em situação idêntica

ao requerente encontra-se inu-

meros outros credores do Estado,

todos aguardando oportunidade

para o recebimento de créditos

reconhecidos. Compreende-se

perfeitamente que a atual adminis-

tristração, com pesados encargos

relativos ao exercício corrente,

não pode promover a total e imme-

diata liquidação dos compromis-

sos recebidos de administrações

anteriores.

Raimundo de Sena Maués

Defiro o pedido, para a liqui-

dação em 12 prestações de

Cr\$ 500,00 e 2 de 600,00. Ao

D. D., para os devidos fins.

Presidente do Inquérito do

Matadouro do Maguari — Ao Dr.

Secretário de Obras, Terras e Via-

ção, com o pedido de indicação

de um engenheiro, para o fim in-

dicado.

Pires da Costa & Cia., Fa-

culdade de Medicina e Cirurgia

do Pará, Durvalino Frazão Braga,

José Pereira, Benedito José de

Carvalho, José dos Santos Ferraz,

Isenilza Alves Patello, Ruth Vil-

lenda Monteiro, Ministério de Agri-

cultura (recebimento de quota do

Acordo), Euzebio da Paula Le-

te, Osvaldo Otacilio Gomes, João

Maria da Gama Azevedo, Maria

Anunciada, Ramos Chaves, Nor-

berto Lavareda, Maria Dopes Va-

lente, Zuleide Valente Garcia,

Julieta de Paiva Osório, Delvila

de Sousa Nobre, Conselho Peni-

tenciário, Lício da Cunha Pa-

iva, Piqueira Diniz e Lídia Dias

Fernandes — Ao D. D., para os

devidos fins.

Prestação de contas do Gi-

násio Gentil Bitencourt e Alber-

to Ferreira Carvalho — Ao D.

C. para os devidos fins.

Coletoria Estadual de Gu-

arapuá — Ao Departamento de Re-

ceita, para informar.

Secretaria de Saúde Públí-

ca (solicitando empenho) — Ao

D. M., para os devidos fins.

Colônia Estadual de Tomé

Acú — A Carteira da C. E. T.

A., para providenciar.

Vitor José Cardoso — Cum-

pra-se e registre-se no D. R.

Hilda Moreira Rodrigues —

Cumpra-se e registre-se.

DEPARTAMENTO DE DES-

PESA
TESOURARIA

SALDO	do dia 4	de outubro de	1.614.168,60
Renda	do dia 4	de outubro de	611.701,00
1952			
SOMA			2.225.869,60

Pagamentos efe-	tuados no dia	4/10/1952	1.005.142,80
SALDO para o dia		6/10/1952	1.220.726,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	587.330,50
Em documentos	633.396,30
TOTAL	1.220.726,80

Belém (Pará), 4 de outubro de 1952.	João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — Tesoureiro	

SALDO	do dia 4	de outubro de	1.220.726,80
</

Terça-feira, 7

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1952 — 3

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.
Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de outubro de 1952.
— O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-3835-7, 17 e 28/10-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimundo Benevento de Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1ª Comarca, 1º térmo, no Município de Abaetetuba, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras denominada "São Pedro", medindo 1.500 metros de frente por 2.700 metros de fundos; situada à margem direita do braço esquerdo, do riacho Apehy Grande, tributário pela esquerda do rio Moju, limitado pela frente com águas do braço esquerdo do riacho Apehy Grande, pelo lado de baixo com terras ocupadas, pelo lavrador Carlos Lira do Couto, por uma árvore de umiri meio secular, pelo lado de cima; com terras que ocupam Omidio Osmundo do Pinheiro e pelos fundos, com terras de Maria de Belém de Nazaré.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-3799-27/9, 7 e 17/10-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Júlia Gonçalves de Vasconcelos, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas no 50º Município — Óbidos, 50º térmo, 20ª Comarca, 131º Distrito — Óbidos, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras, está situado à margem esquerda do Rio Amazônas, na Ilha Grande, e limita-se, pelo lado de baixo, com Manoel Dantés Pinheiro; pelo lado de cima, com Luiza Fonseca de Oliveira; pelos fundos, com o lugar denominado "Baixo do Apui", e, pela frente, com a referida margem esquerda do Rio Amazônas, medindo 172 metros de frente e 300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-3800-27/9, 1 e 17/10-Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Delegacia no Pará
Ilmo. Sr. Chefe do Serviço do Patrimônio da União no Pará.
Pelo presente, passo às mãos de V. S. a proposta que abaixo segue, para execução do levantamento topográfico e confecção da planta cadastral da área de terreno compreendida entre a margem direita do Rio Guamá, o qual é rodoviar, construído pelo Serviço Especial de Saúde Pública (atual S. P.), o igarapé de São José e a Avenida Padre Antônio, nesta cidade, de que tratam o DIARIO OFICIAL do Estado, números 17.109, 17.110 e 17.120, respectivamente de 31 de agosto e 3 e 14 de setembro do corrente ano, e o edital afixado à porta da Delegacia Fiscal neste Estado.

O preço para o metro linear do

polygono levantado, calculado dentro das tolerâncias fixadas e desenhado de acordo com as especificações do edital referido, será de trés cruzeiros (Cr\$ 3,00); o preço total do serviço será de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); o prazo de entrega do serviço será de noventa (90) dias úteis.

Belém, 15 de setembro de 1952.

(a) Wilson Sá — (Sérgio com

Cr\$ 4,50 inclusive o sêlo de Educa-

cão e Saúdel.

Delegacia do S. P. U. no Pará,

15/9/1952. — Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia. (T-3798-27/9, 7 e 17/10-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE SAUDE
PÚBLICA

De acordo com o Regulamento Sanitário em vigor, a Secretaria de Saúde Pública,

Considerando a necessidade inadiável de pôr em prática, para proteção da população de Belém, medidas sanitárias mínimas, para o funcionamento de restaurantes, cafés, bares e estabelecimentos congêneres, de todas as classes, resolve conceder o prazo de 90 dias para que os referidos estabelecimentos satisfaçam as seguintes exigências:

a) Retirada do uso, de xícaras, pires, pratos, copos e quaisquer vasilhames que apresentarem, má aspécie, rachaduras, fendas e outros defeitos, sob pena de multa;

b) fornecimento de guardanapos, toalhas de mesa e toalhas de mão, para uso individual;

c) cozinhas e côpulas ventiladas e iluminadas tendo as paredes revestidas, até a altura de 2 metros, de azulejo branco, e daí para cima pintadas de cores claras, tendo ainda, qualquer que seja o andar em que estejam localizadas, o piso ladrilhado, dando o fácil escoamento às águas de lavagem;

d) Colocação nas cozinhas e copas de pias esmaltadas, com mesas e tampos de mármore, ou material adequado e dispositivos que garantam a lavagem das louças, talheres e demais utensílios de uso público, em água corrente, com esterilização final em água fervente, ficando terminantemente proibida a lavagem em água parada nas pias ou outros recipientes;

e) instalação de despensa em compartimentos próprios, ventilados e iluminados, com revestimento das paredes de material impermeável e resistente (ladrilho ou cimento branco), até a altura de 2 metros, tendo as aberturas protegidas por tela milimétrica e o piso cimentado ou ladrilhado e as portas com dispositivos que as mantenham sempre fechadas. As prateleiras e balcões abertos ou fechados deverão ficar, pelo menos, sempre 15 centímetros acima do piso;

f) instalação de gabinete sanitários, no mínimo de um, para cada sexo, localizados em pontos distantes um do outro, com paredes revestidas de azulejo branco até a altura de um metro e meio do piso, que deverá ser ladrilhado e ter raios para o escoamento das águas de lavagem. Todas as aberturas existentes nos sanitários deverão ser protegidas por tela milimétrica e as portas deverão ter molas que as conservam fechadas. Em cada gabinete sanitário deverá ser colocado um lavatório para lavagem de mãos, com porta-sabão e, toalha de uso individual ou papel. Os gabinetes sanitários serão obrigatoriamente provisórios de papel higiênico cujo destino usual será o vaso do próprio aparelho. Os vasos sanitários e caixas de descarga não deverão apresentar defeitos que impeçam o seu funcionamento normal.

Anexos aos gabinetes sanitários para indivíduos do sexo masculino deverão ser instalados mictórios com calha ou outro tipo aprovado pela Secretaria, provisórios todos de dispositivos que permitem descarga periódica de água, preferencialmente automáticos.

nos salões de refeição deverão ter paredes com azulejo até um metro e meio de altura e os pisos de ladrilho, dando escoamento adequado às águas de lavagem.

No próprio salão deverá haver lavatórios para lavagem de mãos, provisórios de sabão líquido prefer-

tência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Dr. Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Saúde Pública
(G-Dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11,
12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22,
23 e 24/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital, chamada, fica notificada D. Maria Auta Guedes, ocupante do cargo de professor de 2ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Cametá, para, dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do Decreto n.

3.902, de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuo o presente Edital, extrinsecando de mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 12 de setembro de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.

(G-Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24,
25, 26, 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5,
7, 8, 9 e 10/10).

EDITAIS

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS

ALIANÇA DO PARÁ -
Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Os diretores da Companhia de Seguros Aliança do Pará, em cumprimento à decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de setembro último, convidam os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 11 de outubro de 1952, às dez horas, na sede da Companhia, à Rua 15 de Novembro n.º 143, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: dia ordinário do dia:

a) distribuição de bonificação aos acionistas;

b) o que ocorrer.

Belém, 26 de setembro de 1952.

(aa) Américo Nicolau Soares da Costa, Antônio Nicolau Vianna da Costa e Dr.

Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext.-Dias 26 e 30/9-7 e 11/10)

A. Araújo

Diretor comercial
(Ext.-4, 5 e 7/10)

FERREIRA GOMES,
FERRAGISTA, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 do corrente mês de outubro de 1952, no escritório da sede, à Rua 28 de Setembro n.º 377, às dezessete horas e trinta minutos (17h30) a fim de discutirem e deliberarem o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;

b) aumento do capital;

c) o que ocorrer.

Belém, 7 de outubro de 1952.

Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes.

Aled Parry.

Silvério Ferreira Lopes.

Diretores

(Ext.-Dias 7, 12 e 16)

4 — Terça-feira, 7

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1952

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
CAPITAL Cr\$ 10.000.000,00
CARTA PATENTE N. 2.571
de 14 de maio de 1952
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 9.842.809,00
BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1952
CAIXA POSTAL N. 22
BELÉM-PARA-BRASIL

— ATIVO —**— PASSIVO —****A—Disponível****Caixa**

Em moeda corrente	5.338.318,20
Em depósito no Banco do Brasil	22.120.876,50
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	4.858.650,80
	32.317.845,50

B—Realizável

Empréstimos em C/C....	73.203.038,60
Empréstimos Hipotecários	15.060.065,90
Títulos Descontados	19.026.651,90
Correspondentes no País	7.775.584,90
Correspondentes no Exterior	5.804.998,90
Outros créditos	9.444.176,80
	130.323.517,00
Imóveis	1.763.453,50

Títulos e valores:

mobiliários :	
Apólices e obrigações Federais	1.000.000,00
Ações e Debentures	19.451.574,60
	20.451.574,60
Outros valores	3.000,00
	152.541.545,10

C—Imobilizado

Edifícios de uso do Banco	600.000,00
Móveis e Utensílios	199.828,40
	799.828,40

D—Resultados Pendentes

Juros e descontos	3.667.472,50
Impostos	604.844,70
Despesas Gerais e outras contas	3.188.206,80
	7.460.524,00

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	58.894.339,70
Valores em custódia	16.032.380,20
Títulos a receber de C/Alheia	33.680.309,30
Outras contas	8.830.485,70
	117.437.514,90
	310.557.257,90

F—Não exigível

Capital	10.000.000,00	10.000.000,00
Fundo de reserva legal	2.000.000,00	
Fundo de previsão	2.842.809,00	
Outras reservas	5.000.000,00	
	19.842.809,00	

G—Exigível

Depósitos	
à vista e a curto prazo	
Em C/C Sem Limite	62.566.002,90
em C/C Limitadas	38.132.596,50
em C/C Sem Juros	4.335.178,20
Outros depósitos	2.629.926,40
	107.663.704,00
a prazo	
de diversos :	
a prazo fixo	41.677.609,00
	41.677.609,00
	149.341.313,00

Outras responsabilidades

Correspondentes na País	5.658.568,90
Ordens de pagamento e outros créditos	5.837.311,70
	11.495.880,60
	160.837.193,60

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados	12.439.740,40
----------------------------	----------------------

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em gar. e em custódia	74.926.719,90
---	---------------

Depositantes de títulos em cobrança :

do País	31.975.827,70
do Exterior	1.704.481,60
	33.680.309,30

Outras contas	8.830.485,70
	117.437.514,90

310.557.257,90

Belém, 6 de outubro de 1952.

BANCO MOREIRA GOMES S/A
 Adalberto Mendonça Marques
 Antônio José Corqueira Dantas
 Firmino Ferreira de Mattos
 Antônio Maria da Silva

(Ext.—710)

Afonso Manoel da Costa Leite
 Contador Reg. D.E.C. n. 14.392
 Reg. C.R.C. n. 100



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

MUNICÍPIO DE BELEM

BELEM — TÉRÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.700

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 21.339
Agravado da Capital

Agravantes — O Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara e o Prefeito Municipal de Belém.

Agravado — Clodoaldo Martins Leite.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, em que são: agravantes, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara e a Prefeitura Municipal de Belém; e, agravado, Clodoaldo Martins Leite.

I — O agravado alegando que, ao ser exonerado pelo Prefeito Municipal de Belém do cargo de guarda do mercado, tinha mais de cinco anos de serviços públicos, requereu mandado de segurança para a devida reintegração no aludido cargo.

Processado o pedido, o juiz, afinal, concedeu o mandado para o efeito da reintegração do requerente em suas funções e assegurados lhe fossem todos os direitos de percepção de vencimentos e resarcimentos.

E, na forma do parágrafo único do art. 12, da Lei n. 1.533, recorreu de ofício. Por sua vez a Prefeitura de Belém agravou da decisão.

Depois de devidamente processado o agravo, o Dr. Juiz a quo sustentou seu despacho.

II — Tão ilíquido e incerto é o direito do requerente que ele não sabe a que dispositivo constitucional se ampare. Assim é que diz ser a sua exoneração um ato manifestamente ilegal, porque "as Cartas Mágicas Federais do Estado e a Lei n. 525-A, acima mencionadas, asseguram ao funcionário público após cinco anos de serviço, desde que o cargo não seja provido por comissão, a necessária estabilidade, condição que lhe garante a permanência no cargo". E faz ainda referência ao art. 3.^º da cit. Lei n. 525-A, que esclarece e que seja exercido.

Orá, pelo trecho citado da inicial, ele se refere ao art. 188, II, da Constituição Federal e à Lei n. 525-A, isto é, invoca um dispositivo constitucional permanente e uma lei interpretativa de um dispositivo das Disposições Constitucionais Transitórias, que disciplinam situações diferentes.

Refere-se ao art. 188 cit., porque faz menção a cargos que não sejam provisórios por comissão, pois no inciso II do art. cit. é que se encontra essa referência. E a referência à Lei n. 525-A é feita tão somente para a contagem do tempo.

Apega-se a um dispositivo permanente, integrante da própria Constituição Federal, e, ao mesmo tempo, a dispositivo de uma lei que interpreta um dispositivo da parte transitória da mesma Constituição, e que se refere, exclusivamente, a funcionários interinos e extranumerários.

A própria sentença aceitou a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

confusão criada pelo requerente, dois diz que a estabilidade deve ser regulada pelo art. 188, incisos I e II, da Constituição Federal, que por sua vez deve ser interpretado em consonância com o art. 23 das Disposições Transitórias da citada Constituição.

Os invocados preceitos constitucionais disciplinam situações diferentes, tendo em vista naturezas diversas de funções.

O art. 188 trata de funcionários efetivos, que adquirem estabilidade depois do decurso de certo prazo, mediante certas condições. Assim é que o funcionário efetivo, nomeado por concurso, só adquire estabilidade depois de dois anos de exercício, (inciso I do art. 188). Os funcionários nomeados sem concurso, só gozam estabilidade depois de cinco anos de exercício (inciso II do cit. art.).

É condição vital, para a aplicação do preceito contido no art. 188, que o funcionário seja efetivo, que sua nomeação tenha sido feita em caráter efetivo, para que possa gozar da garantia de estabilidade, tendo mais de dois anos de exercício, se foi nomeado por concurso, e mais de cinco anos, se nomeado sem concurso.

Este preceito constitucional não aproveita ao requerente, que não foi nomeado em caráter efetivo. Sua nomeação foi interina.

E neste caso, é de ser aplicado o disposto no art. 23 das Disposições Constitucionais Transitórias, que disciplina a situação dos funcionários que exerciam cargos em função interina, ao tempo da promulgação da Constituição Federal.

Este dispositivo visou proteger o funcionário interino que, servindo há longos anos à União, aos Estados e aos Municípios, não tinham garantia nenhuma, efetivando-o automaticamente.

São condições fundamentais para gozar da proteção do cit. art. 23: — a interinidade nas funções, e o tempo de exercício, pelo menos, de cinco anos.

O requerente foi nomeado interinamente para exercer o cargo de guarda do Mercado da Doca Sousa Franco.

Essa condição é satisfeita; ele era funcionário interino (doc. de fls. 6).

Quanto ao tempo de exercício na função interina, porém, ele não tinha os cinco anos exigidos pelo preceito contido no cit. art. 23, quando foi exonerado. Ele mesmo diz que, quando foi exonerado tinha quatro anos, dez meses e quatro dias de exercício no cargo.

Antes de ser nomeado para o cargo de guarda de mercados ele foi guarda civil, em dois períodos: nomeados em 2 de julho de 1935 e excluído em 18 de junho de 1936; reincluído em 9 de dezembro de 1936 e, novamente excluído em 13 de setembro de

o mandado de segurança concedido a favor do requerente.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de setembro de 1952.
(a.) Augusto R. de Borbo-
rema, Presidente. Curcino Silva,
Relator. Jorge Hurley. Arnaldo
Lobo, vencido. O tempo, contínuo
ou descontínuo, de exercício em
função pública, desde que, soma-
do, perfaz o total de cinco anos,
garante ao funcionário a efetiva-
dade, nos termos do art. 120 da
Constituição do Estado. O impe-
trante está nessas condições, era
portanto, funcionário efetivo da
Prefeitura, e só mediante inqué-
rito administrativo regular pode-
ria ser demitido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
3 de outubro de 1952.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.346
Pedido de reconsideração de Decisão da Capital

Requerente — O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.^a Vara.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de reconsideração, em que é requerente, o bacharel Aníbal Fonseca de Figueiredo, etc.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, indeferir o presente pedido, cujo objeto é a reforma da decisão desse Tribunal quanto à composição do Tribunal Regional Eleitoral no próximo biênio.

E assim decidem, porque: a) o Requerente não tem legítimo interesse no presente pedido, desde que, como se vê da certidão que ele próprio exibiu, tendo empaldo com dois outros colegas —

os Drs. Sadi Montenegro Duarte e Salústio de Oliveira Melo, proceceu-se a novo escrutínio, no qual seu nome não foi sufragado, resultando, entretanto, outro empate entre os Drs. Salústio de Oliveira Melo e Sadi Montenegro Duarte; b) quando assim não fôsse, o critério com que procedeu este Tribunal, interpretando seu Regimento Interno, foi o mesmo que adotara com relação à escolha dos substitutos de Desembargadores, no empate entre os Desembargadores Sílvio Péllico de Araújo Rego e Inácio de Sousa Moita, prevalecendo aquelle, que, na classe de Desembargadores é mais antigo do que este.

No caso do empate entre os Juizes de Direito, prevaleceu a escolha do Dr. Sadi Montenegro Duarte, que é mais antigo como Juiz de Direito da Capital, do que o Dr. Salústio de Oliveira Melo e do que o próprio requerente, se porventura este houvesse figurado em o novo escrutínio, o que não sucedeu.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de setembro de 1952.
(a.) Augusto R. de Borbo-
rema, Presidente e Relator. Cur-
cino Silva. Jorge Hurley. Arnal-

do Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, vencido. A Lei Eleitoral determina a escolha de Juizes de Direito, para a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais. Em absoluto cogita de Juizes da Capital. Tanto podem fazer parte dos Tribunais. Juizes de Direito do interior, como Juizes de Direito da Capital.

Assim, sendo a Lei de Organização de Justiça, omissa sobre o assunto, o critério da escolha em caso de empate, como houve na hipótese, deve ser o da antiguidade.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista Rodrigues e a senhorinha Maria Albina da Silva Lamego.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 913, filho de Antônio Rodrigues e de Dona Francisca das Chagas Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 1084, filha de Dona Maria da Silva Cavalcante.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. (a) — Raimundo Honório.

(T — 3803 30|9 e 7|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato de Freitas Pereira e a senhorinha Thereza de Jesus Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, s/n, filho de Dona Luciola de Freitas Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 570, filha de Adelino Eustáquio Ferreira e de Dona Maria de Fernandes Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 3806 30|9 e 7|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Rodrigues de Sousa e a senhorinha Maria José Basílio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Dr. Américo Santa Rosa, 98, filho de Dano Agostinho de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n.º 1.853, filha de Raimundo Antônio Bazilio Filho e de Dona Severino Venâncio Bazilio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3807 30|9 e 7|10 Cr\$ 40,00)

dade na carreira; em caso de empate entre Juizes com o mesmo tempo de serviços na carreira, prevalecerá a idade. Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, vencido. De acordo com o voto do Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto. Sousa Moita. Fui presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de outubro de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

pelo que alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 6 outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital remeto cópia para oficial de domicílio e residente do nubente, para fins legais, dato e assinado com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3831 7 e 14|10 Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Carlos Jorge Daher Filho (Soure-Est. Pará), que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n.º 90-1º and., de parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 11|25.184 do valor de sete mil novecentos e vinte cruzados (Cr\$ 7.920,00) por V. S. aceita a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de outubro de 1952. — Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T — 3834 — 7|10 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Carlos Jorge Daher Filho (Soure-Est. Pará), que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n.º 90-1º and., de parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 11|25.182 no valor de novecentos e vinte cruzados (Cr\$ 920,00) (saldo) por V. S. aceita a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de outubro de 1952. — Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T — 3835 — 7|10 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Carlos Jorge Daher Filho (Soure-Est. Pará), que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n.º 90-1º and., de parte de A. Monteiro & Cia. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 11|25.182 no valor de novecentos e vinte cruzados (Cr\$ 920,00) (saldo) por V. S. aceita a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de outubro de 1952. — Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T — 3836 — 7|10 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Lourival Fragoso, estabelecido em Soure-Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n.º 90-1º and., de parte de A. Monteiro & Cia. Ltda., para apontamento e protesto, a duplicata de conta mercantil n.º 11|25.182 no valor de novecentos e vinte cruzados (Cr\$ 920,00) (saldo), por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de outubro de 1952. — Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T — 3837 — 7|10 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Divaldo Pereira Ralile e a senhorinha Maria Priscila Marques de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado da Baía, nascido em Praedo, escriturário, domiciliado e residente no lugar Serra do Navio, Território Federal Amapá, filho legítimo de Tanus Ralile Abumerky e de Dona Eunice Pereira Ralile.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 656, em companhia de sua genitora, filha legítima do Dr. Arthur Walter de Sousa e de Dona Laura Marques de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma

pelo que alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 6 outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital remeto cópia para oficial de domicílio e residente do nubente, para fins legais, dato e assinado com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3838 — 7|10 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Carlos Jorge Daher Filho (Soure-Est. Pará), que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n.º 90-1º and., de parte de A. Monteiro & Cia. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 11|25.184 do valor de sete mil novecentos e vinte cruzados (Cr\$ 7.920,00) por V. S. aceita a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

(T — 3839 — 7|10 — Cr\$ 40,00)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal dos seguintes feitos:

Apelação crime — Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Enock Pires de Oliveira; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Idem — Apelante, Manoel Ferreira Mendonça, vulgo "Nêzinho"; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 6 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Apelação crime — Guamá — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Valeriano Felix de Oliveira; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Idem — Soure — Apelantes, Flávio Sarmiento dos Santos e outros; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 6 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Civil, da Apelação Civil da Capital, em que são partes, como apelante, Izabel da Costa Corrêa; e, apelado, João Moreira da Silva, sendo relator, o Sr. Desembargador Cícero Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Apelação civil "ex-officio" — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Paulo Rodrigues Pinto Leite e Nanthilde Alzira Rodrigues Leite; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Agravo — Cametá — Agravante, Serrão & Cia.; agravada, a Prefeitura Municipal de Cametá; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Idem — Agravante, Francisco Balleiro; agravada, a Prefeitura Municipal de Cametá; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Apelação civil — Cametá — Apelante, Jucundino Pereira Volcão; apelados, Herundina Volcão Moreira e seu marido; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Apelação civil — Capital — Apelante, Waldomiro Assis Segura; apelado, Eduardo de Oliveira; relator, o Sr. Desembargador Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de outubro corrente para julga-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — TÉRCA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 474

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) PROCESSO N. 63

PARECER N. 285

ASSUNTO: Prestação de contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 1951.

RELATOR — J. J. Aben-Athar.

É princípio básico do regime democrático, adotado pela nossa Constituição Política (art. 42, inciso XIV), o Poder Executivo prestar anualmente à Assembleia Legislativa as contas relativas ao exercício financeiro anterior.

Cumprindo, pois, o preceito constitucional o Sr. General Governador do Estado submeteu à consideração desta Assembleia as peças da sua prestação de contas, em relação ao último exercício fiscal, consubstanciadas na seguinte documentação:

- a) demonstração da execução orçamentária;
- b) balanço financeiro;
- c) balanço patrimonial;
- d) demonstração da conta patrimonial.

Outrossim, como elementos de instrução acompanhou a documentação supra o relatório da Comissão de tomada de contas, do qual destacamos a parte inerente à contabilidade no período de 1946 a 1949 e que, por sua natureza irregular, "não foi possível à Contadoria do Estado apresentar o balanço geral do exercício de 1950":

"Os saldos das Tesourarias da Divisão da Despesa, Divisão da Receita e demais repartições do Estado, não estavam certos; as contas de movimento tais como: — Consignações, Adiantamentos, Depósitos diversos e Diversas Contas, não se achavam desdobradas; as contas correntes mantidas com diferentes bancos desta praça não foram registradas devidamente, deixando de figurar na Receita do Estado grande parte do imposto único s/ Borracha arrecadado pelo Banco de Crédito da Borracha SIA, qual foi aplicada em pagamento diversos que, igualmente, não foram classificados na Despesa do Estado; as contas Dívida Pública, Exercícios Findos e Restos a Pagar estavam elevadas de irregulares; as aquisições de bens móveis e imóveis, na sua maioria, não foram inscritas na conta própria; no registro de movimento de Estampilhas há um verdadeiro caos, tendo sido levadas à conta "Variações Patrimoniais", injustificadamente, várias impertâncias; enfim, em todos os setores da contabilidade há lacunas graves".

Dante da situação contábil descrita na informação oferecida pela Comissão de tomada de contas, o nosso estudo deter-se-á sobre balanços da execução orçamentária e do exercício financeiro, sem desprezar, no entanto, o movimento da conta patrimonial dentro do exercício de 1951.

A Lei n. 354, de 25/8/950, estipulou a Receita em Cr\$ 113.915.000,00 e fixou a Despesa em Cr\$ 114.038.005,20, mas o resultado, na execução orçamentária, demonstrou o seguinte:

Receita arrecadada 162.017.219,40

Despesa realizada 142.135.705,60

RECEITA

A renda global do exercício teve origem nas seguintes fontes:

Receita tributária	140.387.179,00
Impostos	140.387.179,00
Taxas	10.552.451,20
	150.939.630,20
Receita Patrimonial	
de arrendamentos de terras, taxas s/ produtos de terras do Estado e aluguéis de próprios estaduais	3.283.644,70
de juros s/ depósitos bancários	322.431,70
	3.606.076,40
Receita Industrial	
de Serviços de Águas	2.417.442,60
de "Imprensa Oficial"	332.500,70
	2.749.943,30
Receitas Diversas	
de diversas origens	1.899.752,50

Receita Extraordinária	
de contribuições de Municípios do interior	1.036.897,10
de vendas de terras	18.736,70
de vendas de maquinária da "Imprensa Oficial"	175.000,00
de fontes imprevistas do orçamento	1.591.183,20
	2.821.817,00
Total da RECEITA	162.017.219,40

Estudando o resultado da arrecadação da receita frente à respectiva estimativa, constata-se um Superavit de renda no montante de Cr\$ 48.102.219,40 e para o qual o imposto sobre vendas é a maior fonte de renda estatal, concorreu com a quota de Cr\$ 35.309.365,90 em excesso à prevista para o exercício.

DESPESA

Fixada por lei em Cr\$ 114.038.005,20, como já dissemos acima, a DESPESA, no curso do exercício financeiro, elevou-se para um montante de Cr\$ 152.346.878,20 em virtude de créditos adicionais num global de Cr\$ 38.308.873,00, como esclarecer o seguinte quadro:	
Despesa fixada para o exercício	114.038.005,20
Créditos adicionais	
Suplementares	15.900.374,20
Especiais	22.308.498,80
Extraordinário	100.000,00
	38.308.873,00
Cr\$	152.346.878,20

Da demonstração supra, verifica-se que o Estado foi autorizado a gastar Cr\$ 152.346.878,20, mas, nada obstante dita autorização, o Poder Executivo só dispendera a quantia de Cr\$ 142.135.705,60 com um resultado real de economia orçamentária no montante de Cr\$ 10.211.172,60 oriundo da anulação parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais não utilizados, como se demonstra:

Despesa autorizada 152.346.878,20

Menos :

Anulações de dotações orçamentárias	5.638.100,00
Créditos adicionais não utilizados no exercício	4.573.072,60
	10.211.172,60

Despesa realizada no exercício 142.135.705,60

A Despesa de Cr\$ 142.135.705,60 foi feita através das seguintes verbas:	
Legislativo	5.218.730,40
Judiciário	5.324.013,70
Executivo	4.292.922,10
Exação e Fiscalização Financeira	6.274.892,80
Segurança Pública e Assistência Social	
Instituição Pública	19.294.254,00
Saúde Pública	26.342.959,00
Fomento	16.042.917,00
Serviços Industriais	3.929.084,50
Dívida Pública	15.732.956,90
Serviços de Utilidade Pública	3.691.631,10
Encargos Diversos	5.409.535,20
	30.581.808,90
	142.135.705,60

Apreciada a DESPESA através dos elementos básicos do dispêndio anual, ela está assim distribuída:

Pessoal fixo	53.414.651,20
Pessoal variável	14.304.458,50
Material Permanente	4.805.105,70
Material de Consumo	19.272.672,80
Despesas Diversas	50.338.817,40
	142.135.705,60

Comparando-se o volume da despesa realizada com o montante da receita arrecadada, constata-se um superávit orçamentário de Cr\$ 19.881.513,80 quase totalmente observado no movimento das

(*) Reproduzido por ter saído truncado na edição de 4 do corrente.

DIARIO DA ASSEMBLEIA

Receita e da Despesa extraorçamentária, como adiante será esclarecido.

Estudando a execução da despesa ordinária, notamos que dotações de certas consignações, a despeito de saldos em outras consignações dentro da mesma verba, foram excedidas sem as cautelas definidas no § 2º do art. 33 da Constituição Político do Estado. Esta ocorrência, em que pese a inobservância do preceito constitucional, não constitui infringente do art. 10 da Lei n. 1.079 de 10/4/50, que define os crimes de responsabilidades, de vez que os excessos das dotações são omissões do Departamento da Contabilidade não promovendo em tempo hábil a cobertura legal, como contabilizando equivocadamente, dispêndios à conta de "EVENTUAIS", para exemplificar, no montante de Cr\$ 723.040,60 pertinente a outras consignações no orçamento, como melhor esclarece o seguinte quadro:

Remuneração de horas extraordinárias de serviços:

Departamento da Despesa	87.552,20
Departamento da Receita	14.550,00
Departamento do Pessoal	13.597,10
Departamento do Material	11.111,20
Departamento da Produção	10.514,50
Secretaria do Interior e Justiça	33.127,30
Gabinete do Governador	9.914,00
	180.366,30

Publicidades

Restituições e indenizações:

Exatorias	201.293,50
Prefeitura de Itupiranga	19.350,00
	220.643,50

Fornecimento de materiais

A diversos estabelecimentos estatais	113.330,80
Exercícios findos	
Ressarcimento de vencimentos pago a Isaac Ramiro Bentes	188.000,00
	732.040,60

Se atendermos a que a dotação para "Eventuais" foi fixada em Cr\$ 950.047,60, sendo Cr\$ 600.047,60 na lei de meios e Cr\$ 350.000,00 por créditos suplementares e que a despesa feita através da citada consignação atingiu a Cr\$ 1.570.790,20 o excesso de ... Cr\$ 620.742,60 sobre a fixação não teria existido se a contabilidade da despesa de Cr\$ 723.040,60 tivesse sido regular, isto é, se os lançamentos tivessem sido feitos nas dotações próprias.

Nada obstante a irregular contabilidade constatada, nada temos a objetar contra a execução orçamentária, que nos parece ter sido conduzida no sentido de servir a causa pública, cujo resumo se expressa pela maneira seguinte:

Receita prevista	113.915.000,00
RECEITA arrecadada	162.017.219,40
	48.102.319,40
Maior RECEITA	

DESPESA fixada	114.038.005,20
DESPESA realizada	142.135.705,60

Maior DESPESA	28.097.700,40
SUPERAVIT Econômico	20.004.619,00

Examinando o BALANÇO FINANCEIRO verificamos que os quantitativos referentes à arrecadação da receita pública e da despesa realizada condizem com os montantes atestados na RECEITA E DESPESA da Execução orçamentária. Doutro lado, a demonstração da Receita e da Despesa EXTRA-ORÇAMENTARIA apresenta o seu movimento de recebimento e pagamentos no curso do exercício, como os detalhes sobre fundos disponíveis, na data do encerramento do ano financeiro, são os contabilizados pelo Departamento de Contabilidade, sendo que os depósitos bancários nós os confirmos através de certificados dos Bancos depositários dos dinheiros do Estado.

Ilustrando as nossas informações, oferecemos a seguir o resumo do Balanço Financeiro do exercício de 1951:

RECEITA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receita Tributária	150.939.630,20
Receita Patrimonial	3.606.076,40
Receita Industrial	2.749.943,30
Receitas Diversas	1.899.752,50
Receita Extraordinária	2.821.817,00
	162.017.219,40

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Depósitos Diversos

realizados	14.926.275,50
Montepio dos Funcionários do Estado	
contribuições recebidas	337.273,50
Prefeituras Municipais do Interior arrecadação de receita	3.703.512,70

receita arrecadada	13.269.471,60
Restos a Pagar	
Contas do exercício processadas para pagamento contra crédito orçamentário	2.733.022,10

34.969.555,40

MOVIMENTO DE FUNDOS

Saldo existentes em 31/12/50

Depósitos vinculados

87.980,00

Depósitos disponíveis:

Nas Tesourarias Cr\$ 422.425,90

Nos Bancos:

Moreira Gomes

Cr\$ 2.572.117,00

2.994.542,00

3.082.522,90

Cr\$ 200.069.297,70

DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

realizada:	
Administração Geral	14.835.666,20
Exação e Fiscalização Financeira	6.274.892,80
Segurança Pública e Assistência Social	19.294.254,00
Instituição Pública	26.342.959,00
Saúde Pública	16.042.917,00
Fomento	3.929.084,50
Serviços Industriais	15.732.956,90
Dívida Pública	3.691.631,10
Serviços de Utilidade Pública	5.409.535,20
Encargos Diversos	30.581.808,90
	142.135.705,60

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Depósitos Diversos	
Restituições no exercício	16.359.816,60
Montepio dos Funcionários do Estado	
Pensões pagas no exercício	956.927,90
Prefeituras Municipais do Interior	
Recolhimento de s rendas	3.273.453,40
Exatores	
Pagamento p/ conta do Estado	14.827.168,70
Restos a Pagar	
Contas de exercícios anteriores	2.957.739,40
Prefeitura Municipal de Belém	
Adiantamentos feitos ao Departamento Municipal de Fazenda e Luz, inclusive liquidação do seu empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, no ano de 1950	3.606.267,70
Material	120.077,40
Exercício de 1950 c/ Suprimentos	7.399.089,60
	49.500.540,70

MOVIMENTOS DE FUNDOS

Saldo em dinheiro no dia 31 de dezembro de 1951:	
Depósitos vinculados	914.104,70
Depósitos disponíveis:	
Nas Tesourarias:	
Departamento da Despesa	2.260.183,00
Departamento da Receita	753.714,60
Outros Departamentos	317.517,50
Nos Bancos:	
Banco do Brasil S/A	64.722,30
Caixa Econômica Federal	2.331.157,90
Banco Comercial do Pará S/A	764.945,00
Banco do Pará S/A	572.647,60
Banco Moreira Gomes S/A	336.255,60
Banco de Crédito da Amazônia S/A	117.803,20
	7.518.946,70
	8.433.051,40
	Cr\$ 200.069.297,70

Estudados os balanços da Execução orçamentária e do movimento financeiro no exercício de 1951, cabemos apresentar as conclusões sobre o movimento FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO, no seguinte quadro, e que exprime a exatidão das contas do Poder Executivo em exame:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA estimada	113.915.000,00
Despesa fixada	114.038.005,20

DEFICIT previsto

123.005,20

DIARIO DA ASSEMBLEIA

3

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA estimada	113.915.000,00
Receita arrecadada	<u>162.017.219,40</u>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	48.102.219,40
DESPESA fixada	114.038.005,20
Despesa realizada	<u>142.135.705,60</u>
EXCESSO DE DESPESA	28.097.700,40
SUPERAVIT	<u>20.004.519,00</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITA arrecadada	162.017.219,40
DESPESA realizada	<u>142.135.705,60</u>
SUPERAVIT	19.881.513,80
RECEITA extra-orçamentária	34.969.555,40
DESPESA extra-orçamentária	<u>49.500.540,70</u>
DEFICIT	<u>14.530.985,80</u>
SUPERAVIT financeiro	<u>5.350.528,50</u>

MOVIMENTO DE FUNDOS

SALDOS do exercício de 1951 nas Tesourarias e nos Bancos	8.433.051,40
SALDOS que passaram do exercício de 1950, nas Tesourarias e nos Bancos	<u>3.082.522,90</u>
SALDO FINANCEIRO do exercício de 1951	<u>5.350.528,50</u>

Finalmente, do estudo do Balanço da Execução orçamentária e do Balanço Financeiro, constatamos um RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO na importância de Cr\$ 32.604.613,30 favorável ao Patrimônio do Estado, como melhor esclarece a seguinte

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA PATRIMONIAL

VARIAÇÕES ATIVAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	
Receita arrecadada	162.017.219,40

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Aquisições de bens:

MÓVEIS

Maquinária para a "Imprensa Oficial", máquinas de escrever para diversas repartições, automóveis para o serviço da administração do Estado, restauração de mobiliário na residência governamental, mobiliário escolar, etc. etc.	1.553.224,00
--	--------------

IMÓVEIS

Construções de Grupos Escolares na capital e no Interior do Estado, pavilhões para jardim de infância no Instituto Gentil Bitten-court e Grupo Escolar Vilhena Alves, equipamento para serviço de água no Inst. de Educação do Pará, etc.	1.382.949,30
	2.936.173,30

INVESTIMENTOS

1.ª entrada de 20% da subscrição de 30.000 ações da "Força e Luz do Pará S/A."	6.000.000,00
--	--------------

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS

Banco do Brasil S/A	
Amortização e juros	1.169.422,20
Caixa Econômica Federal como precede	1.509.835,00
Emprestimo de conversão da Dívida Externa do Estado (Decreto-Lei n.º 7.253, de 18/1/1945)	750.000,00
Restos a Pagar de outros exercícios	2.957.739,40
Exercícios Findos	262.373,90
	6.649.370,50
	15.585.543,80
	Cr\$ 177.602.763,20

VARIAÇÕES PASSIVAS

Despesa Orçamentária

Despesa realizada	142.135.705,60
-------------------------------	----------------

Mutações Patrimoniais

Inscrições de Créditos

Banco do Brasil juros sempréstimo	129.422,20
Restos a Pagar do exercício	2.733.022,10

2.862.444,30

Resultado Econômico do Exercício	32.604.613,30
Superavit	<u>177.602.763,20</u>

Do minucioso estudo e exame feitos nos diversos elementos referidos neste parecer, nos manifestamos pela aprovação das contas da gestão financeira do Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício fiscal de 1951, e nesse sentido oferecemos à consideração desta Assembléia Legislativa o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Aprova as contas do Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1951.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas da gestão financeira do Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício fiscal de 1951, do que lhe é dada quitação.

Art. 2.º Esta Resolução, depois de aprovada na forma prevista pelo art. 125 do Regimento Interno, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1952.

J. J. Aben-Athar, relator

da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados: Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Francisco Bordonio, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Abenathar, Mendoa, Vergolino, Lícurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Acácio Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Caimargo, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Pedro Paes, Silvio Meira, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Deputado federal: Deodoro de Mendonça, comunicando que está vivamente empenhado a fim de obter a vinculação ou financiamento da balata e massaranduba e ao mesmo tempo informando que tanto o Presidente da República como o Sr. Ministro da Fazenda estão de acordo em amparar esses gêneros gravosos; ofício do Banco do Brasil, remetendo a relação dos saídos das contas mantidas pelo Governo do Estado, atendendo à solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Finanças, desta Assembléia; ofício desta Assembléia, em que são devolvidas as informações pedidas pelo Sr. Deputado Silvio Meira, em um requerimento aprovado por esta Casa; ofício dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, prestando informações em respostas ao ofício número setecentos e noventa e sete, desta Assembléia; ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, acusando o recebimento da circular número onze, desta Casa, circular do Sr. Secretário Geral da Sociedade Paraense de Educação, comunicando a eleição e posse do corpo administrativo dessa Sociedade; ofício-circular do Sr. Delegado Federal da Criança da Primeira Região, comunicando que será comemorado em todo o Território Nacional, a semana da Criança de mil novecentos e cinquenta e dois, no período de dez a dezessete de outubro vindouro, e solicitando a cooperação desta Assembléia; carta de Araci Fonseca Madeira, solicitando a devida atenção desta Assembléia sobre a pensão mínima para os pensionistas de montepio do Estado; ofício do Sr. Diretor do Instituto "Lauro Sodré", encaminhando os orçamentos para conserto, limpeza e polimento de vários móveis pertencentes a esta Assembléia; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício número setecentos sessenta e cinco, desta Assembléia, sobre o culto religioso no hospital "Domingos Freire", e petição de Izenuza Patello, funcionária da Secretaria desta Assembléia, solicitando licença-prêmio. O único orador da Hora, do Expediente foi o Sr. Deputado Silvio Meira que, fez a leitura de um telegrama que lhe fora endereçado pelos Srs. Alexandre Francés e Nicolau Zumerlo, respectivamente presidente da Câmara Municipal de Tucuruí e prefeito do mesmo município, no qual comunicam que no dia vinte e um do corrente, a Sra. Zenilda Prazeres embriagou dois soldados do Destacamento da Polícia local, recentemente chegado àquele município, e os incentivou para assassiná-los, o que não chegaram a levar a efeito, em virtude da intervenção de terceiros. Desse modo, o orador apresentou um requerimento, solicitando informações à Delegacia de Polícia de Tucuruí, através do Chefe do Poder Executivo, sobre as violências denunciadas no referido telegrama. Ainda com a palavra, referiu-se à recente decisão do Supremo Tribunal Federal, sobre o Tribunal de Contas deste Estado. Disse sentir-se satisfeito com a decisão daquela Alta Corte de Justiça, pois a mesma vinha confirmar os

conceitos que emitira por ocasião referente ao ofício da Câmara da discussão neste Legislativo, do Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando inclusão no orçamento do Estado para o próximo exercício, de verba para construção de um Hospital e criação de Posto e Subposto Médicos, naquele município, cento e vinte e quatro, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao ofício de vice-Reitor da Universidade de São Paulo, cento e setenta e nove, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao processo referente a um ofício do Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Belém, cento e oitenta e oito, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao referido processo, referente à petição de Aprigio Lima, Anunciada a discussão do processo número cento e cinquenta, referente ao ofício do Serviço de Assistência ao Cooperativismo solicitando alteração na tabela número cinquenta e cinco do projeto de Orçamento do Estado para o próximo exercício, o Sr. Deputado Silvio Meira declarou que o relator da Carteira na Comissão de Constituição e Justiça, dando o seu parecer, manda aguardar o novo orçamento. Entretanto, o orçamento já havia sido votado e o processo havia ficado fora. Desse modo, levantava uma preliminar, no sentido do processo ser encaminhado à Comissão de Finanças, para estudo e parecer, o que foi aprovado pelo plenário. Anunciada a discussão do processo número cento e sessenta e dois referente ao ofício do Conselho Regional de Contabilidade, o Sr. Deputado Efraim Bentes, solicitando inclusão no orçamento do Estado para mil novecentos e cinqüenta e três, da verba de quinze mil cruzeiros, como representação do Estado do Pará no Quinto Congresso de Contabilidade, o Sr. Deputado Efraim Bentes levantou uma preliminar no sentido de que fosse sobreposto à discussão do processo, até que seja discutido o Plano Social, o que foi aprovado pelo plenário. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em segunda discussão os seguintes processos números: setenta, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Cunha Coimbra, autorizando o Governo do Estado a instituir o prêmio "Estado do Pará"; cento e quarenta, referente ao projeto de lei de iniciativa do Governo do Estado, no sentido de serem enviadas as petições de vários reformados da Polícia Militar do Estado que solicita para os seus respectivos casos, a aplicação da Lei número mil cento e cinquenta e seis, de doze de julho de mil novecentos e cinquenta, também chamada "Lei da Praia". Em discussão única foram aprovados os seguintes processos números: noventa e cinco, referente ao título de efetividade de Carmen Sylva da Costa Rodrigues Alves, funcionária da Secretaria desta Assembléia, sem número, referente ao título de licença de Leônidas Sá e Sousa Neiva, funcionária da Secretaria desta Assembléia; cento e quarenta e quatro, referente ao memorial dos diretores dos grupos escolares da capital solicitando a fixação de seus vencimentos, em dois mil cruzeiros (aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça); número nove, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao projeto de lei abrindo o crédito especial de seis milhões seiscentos e vinte cinco mil cruzeiros para custeio dos Serviços de Águas e Esgotos de Belém, no corrente exercício, cento e vinte e quatro, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado José Maria Chaves, reconhecendo de utilidade pública a "Casa de Cristo Sacerdote", com sede nesta cidade; quarenta e oito referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado José Maria Chaves, reconhecendo de utilidade pública a Escola de Comércio "Pátria e Cultura"; cento e vinte e três, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, que declara de utilidade pública a Sociedade Civil Pinheirense Esporte Clube, com sede na Vila de Icoaraci. Em primeira discussão foram aprovados os seguintes processos números: cento e trinta e nove, referente ao projeto de lei abrindo o crédito especial de dois milhões de cruzeiros em favor da firma Byington Companhia; cento e cinco, do qual é parte interessada Hormino Madeira Pinheiro, cento e cinquenta e oito, do qual é parte interessada Maria Carmen Duarte Sampaio; cento e trinta e um, trago trezentos e quatro, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao projeto de lei que regulamenta o referido processo, referente à petição de Hamilton Bal Monteiro; cento e sessenta e oito, aprovado o parecer da Comissão de Saúde que opina pelo arquivamento do referido processo

às dezessete horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quinze, referente ao referido processo, referente a um ofício de

(a) Abel Nunes de Figueiredo

Wilson Pedrosa Amanajás —

Fernando Magalhães.

* * *

Ata da trigésima quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Francisco Bordonio, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Abenathar, Mendoa, Vergolino, Lícurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Acácio Campos, Américo Lima, João Caimargo, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Sandoval Oliveira, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, devido inicio aos trabalhos, mandando o Sr. Segundo Secretário proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual, depois de submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada sem restrições. A seguir, o Sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura do Expediente sobre a Mão, que constou do seguinte: telegrama do Sr. Presidente da Associação Rural, de Soure, solicitando o apoio desta Assembléia para o projeto de lei que estabelece auxílio financeiro em favor das Associações Rurais deste Estado, telegrama do Sr. Ministro de Educação e Saúde, comunicando que, a propósito do requerimento do Sr. Deputado Silvio Meira, aquela Ministério está aguardando resposta do Tribunal de Contas, para providenciar a abertura de crédito para pagamento que compete à Faculdade de Direito do Pará, como decorrência de sua federalização; ofício do Sr. Prefeito Municipal de Obidos, informando que aquela Comuna dará todo o apoio ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Menezes, sobre o problema da saúva, assunto da portaria número dois desta Casa, e ofício do Sr. General Governador do Estado, solicitando a inclusão de mais um milhão e cem mil cruzeiros no pedido de suplementação em julgamento nesta Assembléia. O Sr. Deputado Cléo Bernardo ocupou toda a hora destinada ao Expediente, referindo-se às ocorrências verificadas na cidade de Santarém, que resultam com o assassinato do Vereador Manoel Maria de Macedo Gentil. Declarou o orador que, prometendo em discursos passados trazer melhores esclarecimentos a respeito dos fatos ocorridos ultimamente em Santarém, razão pela qual ocupava a tribuna, não só para reafirmar tudo aquilo que antes dissera, bem como para relatar certo detalhes que reforçavam as suas conclusões de que a morte do Vereador Manoel Maria de Macedo Gentil, fora premeditada por mais de uma semana, e que a consumação da tragédia tinha suas raízes políticas. Referiu-se à sua recente viagem a Santarém, dizendo que, aquela cidade estava hoje dividida, onde as questões políticas enveredam

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

por um terreno verdadeiramente escabroso. Passou então o orador a relatar certos detalhes do crime, quando, nessa altura, o Sr. Presidente anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando o orador inscrito para continuar o seu discurso na sessão imediata. Encaminhado os trabalhos para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Silvio Meira apresentou um projeto de lei concedendo uma pensão especial de hum mil cruzeiros aos filhos menores de Manoel Maria de Macedo Gentil, ex-vereador em Santarém e antigo funcionário público do Estado. A seguir, foi anunciada a Segunda Parte da Ordem do Dia, entrando em terceira discussão o processo número setenta, referente ao projeto de lei de autoria do Deputado Cunha Coimbra, autorizando o Governo do Estado a instituir o prêmio "Estado do Pará". O autor do projeto solicitando a palavra, apresentou uma emenda aditiva ao projeto, mandando acrescentar ao artigo primeiro, o seguinte parágrafo: "Em caso de haver mais de um candidato em condições de receber o prêmio de que trata esta lei, o mesmo será conferido àquele que tiver obtido maior média no curso secundário". O Sr. Deputado Rui Barata também apresentou uma emenda no sentido de que a lei entre em vigor da data de sua publicação, e não no ano de mil novecentos e cinquenta e três. Após foi aprovado o projeto, assim como as duas emendas acima referidas. Anunciada a terceira discussão do processo número cento e quarenta referente ao projeto de lei que abre o crédito de seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros para custeio do serviço de águas e esgotos de Belém, no corrente exercício, o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha manifestou-se contrário amatéria, a qual, submetida à votação foi aprovada, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves solicitado que constasse de ata o seu voto contrário. A seguir, foram aprovados em terceira discussão, os seguintes processos números: cento e oitenta e quatro, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Silvio Braga, reconhecendo de utilidade pública a "Casa de Cristo Sacerdote", com sede nesta Capital; quarenta e oito, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado José Maria Chaves reconhecendo de utilidade pública a Escola de Comércio "Pátria e Cultura", e cento e vinte e três, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Clóvis Ferreira Costa reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Civil Pinheirense Esporte Clube, com sede na Vila de Icoaraci. Anunciada a primeira discussão do processo número cento e trinta e nove referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de dois milhões de cruzeiros em favor da firma Byington Companhia, o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha manifestou o seu ponto de vista contrário à matéria, a qual submeteu à votação foi aprovada. Foram ainda aprovados em segunda discussão os seguintes processos números: cento e cinco, do qual é parte interessada Hormônio Madeira Pinheiro, e cento e cinquenta e oito, do qual é parte interessada Maria Carmen Duarte Sampaio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo

— Wilson Pedrosa Amanajás —

Carlos Menezes.

Ata da trigésima sexta sessão extraordinária da Assembléia

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferreira Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itagual, Rui Barata, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça, acusando, em nome do Senhor Governador do Estado, o recebimento do ofício número setecentos e vinte e nove, desta Assembléia; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça, acusando, em nome do Senhor Governador do Estado, o recebimento do ofício número setecentos e sessenta e três, desta Assembléia, sobre os doentes portadores de tuberculose, internados no Hospital "Domingos Freire"; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça, em nome do Senhor Governador do Estado, acusando o recebimento do ofício número oitocentos e quatro, desta Assembléia, sobre o fornecimento de um conjugado para o consumo próprio da Escola Normal "Antônio Lemos", e restituindo as informações prestadas pela Secretaria de Economia e Finanças; ofício do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, acusando o recebimento do telegrama número duzentos e sete, desta Assembléia, sobre o pagamento dos trabalhadores dos Serviços de Navegação do Porto do Pará do aumento de salário que lhes assegurou o Decreto número trinta mil quinhentos e treze, de sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, e informando que, aquela autarquia, pronunciando-se sobre o assunto, informou que foram tomadas as providências cabíveis ao caso; ofício do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, acusando o recebimento do telegrama número cento e um, desta Assembléia, sobre a instalação de uma estação rádio-telegráfica em Ponta de Pedras, informa que, conforme esclareceu seu aviso número cento e sessenta, não é possível montar, no momento, a estação pleiteada, a fim de ser reexaminado oportunamente; e petição da Senhora Deputada Rosa Pereira, requerendo abono de suas faltas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Carlos Menezes que, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o apelo dos habitantes de Anhangá, para que sejam feitos os reparos nos dezoito quilômetros de Estradas de Rodagem que ligam a sede daquele município à estrada Castanhal — Igarapé-açu. A seguir, o Senhor Deputado Humberto Vasconcelos apresentou um requerimento solicitando informações ao Senhor Major Chefe de Polícia, através do Chefe do Poder Executivo, sobre os resultados da diligência, determinada em Portaria número trezentos e onze, de vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, que designou o Delegado Estadual de Trânsito, para o serviço de empalcamento das viaturas nos municípios do interior. Requereu ainda que fosse informado qual a portaria em vigor, disciplinando os requerimen-

tos e respectivos recolhimentos de quaisquer rendas à Tesouraria do Departamento Estadual de Segurança Pública, e se as partes, nas suas relações com a Polícia, fazem esses pagamentos às Delegacias ou à Tesouraria do referido Departamento. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura dos pareceres aos processos números cento e noventa e seis, cento e sessenta e seis e cento e setenta e seis. Nada constando em pauta para a segunda parte da ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou em pauta para a reunião imediata os processos cento e sessenta, cento e vinte e seis e cento e noventa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezesseis horas e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

Aos vinte quatro dias do mês extraordinária da Assembléia

Aos vinte quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferreira Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itagual, Rui Barata, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, Líbero Luxardo, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentos, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira, e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás, Carlos Menezes e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do senhor prefeito municipal do Acará, acusando recebido o ofício circular número dois, desta Assembléia: ofício do senhor Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, acusando o recebimento do telegrama número cento e um, desta Assembléia, sobre a instalação de uma estação rádio-telegráfica em Ponta de Pedras, informa que, conforme esclareceu seu aviso número cento e sessenta, não é possível montar, no momento, a estação pleiteada, a fim de ser reexaminado oportunamente; e petição da Senhora Deputada Rosa Pereira, requerendo abono de suas faltas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Carlos Menezes que, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o apelo dos habitantes de Anhangá, para que sejam feitos os reparos nos dezoito quilômetros de Estradas de Rodagem que ligam a sede daquele município à estrada Castanhal — Igarapé-açu. A seguir, o Senhor Deputado Humberto Vasconcelos apresentou um requerimento solicitando informações ao Senhor Major Chefe de Polícia, através do Chefe do Poder Executivo, sobre os resultados da diligência, determinada em Portaria número trezentos e onze, de vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, que designou o Delegado Estadual de Trânsito, para o serviço de empalcamento das viaturas nos municípios do interior. Requereu ainda que fosse informado qual a portaria em vigor, disciplinando os requerimen-

tos da Brucelose, remetido a esta Assembléia pelo senhor Milton Melo, diretor do Laboratório de Bacteriologia do Instituto "Osvaldo Cruz". O primeiro orador da Hora do Expediente foi o sr. deputado Cléo Bernardo, que continuou o seu discurso adiado da sessão anterior, sobre as ocorrências verificadas na cidade de Santarém, que resultaram com o assassinato do Vereador Marcelo Maria de Macedo Gentil. Criticou o orador a atitude do Prefeito daquela municipal em nome o Senhor Lacerda Figueiredo para exercer as funções de Secretário de Prefeitura Municipal de Santarém, dirindo que foi uma imposição, e que o Partido Social Democrático de Santarém está desencadeando uma ofensiva política naquela municipal. A certa altura de seu discurso, o Senhor Presidente anunciou estar esgotado o prazo regimental, ficando encerrado o orador de prosseguir o seu discurso na sessão imediata. O Senhor Deputado Carlos Menezes apresentou, com justificativa, um requerimento no sentido de que esta Assembléia se manifeste favoravelmente ao projeto de lei de autoria dos Senhores Deputados Federais Cunha Bueno e Nelson Onegna, que dispõe sobre o pagamento aos municípios do interior de dez por cento do produto da arrecadação dos impostos de consumo e de importação e afins e dá outras providências. Que essa manifestação seja traduzida em telegrama passado ao Senhor Presidente da Câmara Federal e aos membros de nossa bancada, sem distinção de cor partidária, para que dêem todo o seu apoio ao patriótico projeto de lei número seiscentos e cinquenta e seis traço mil novecentos e cinquenta e um. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números cento e sessenta, cento e noventa e nove, cento e noventa e cento e vinte e seis. A seguir, o Senhor Deputado Imbiriba da Rocha apresentou, com vários considerandos, um requerimento subscrito pelos Senhores Deputados Cléo Bernardo, Reis Ferreira, Carlos Menezes, Efraim Bentos, Líbero Luxardo, José Maria Chaves e Humberto Vasconcelos, no sentido de que esta Assembléia telegrafe ao Senhor Presidente do Senado Federal, aos líderes de todos os partidos políticos com representação naquela Casa e individualmente a todos os Senadores paraenses, manifestando-lhes o patriótico desejo de ver suprimidos completamente os dispositivos do projeto da Petrobrás que autoriza a organização de empresas subsidiárias e a participação de acionistas particulares, mantém as concessões de refinarias a particulares, permite a obtenção de empréstimos externos capazes de permitir a interferência dos bancos ou entidades estrangeiras financeiros e ao mesmo tempo adotadas outras disposições que completem o regime do monopólio estatal, tornando-o extensivo ao comércio distribuidor atacadista. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em terceira discussão, os seguintes processos números: cento e trinta e nove, referente ao projeto de lei de iniciativa do Governo do Estado, abrindo o crédito especial de dois milhões de cruzeiros em favor da firma Byington & Companhia; cento e cinco, do qual é parte interessada Hormônio Madeira Pinheiro, e cento e cinquenta e oito, referente ao projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo abrindo o crédito especial de seis mil quatrocentos cruzeiros em favor de Maria Carmen Sampaio Duarte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. — Abel Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.